

Resumo prático: Férias CLT: como calcular, receber o 1/3 e vender 10 dias

Férias CLT: como calcular, receber o 1/3 e vender 10 dias

Todo empregado CLT tem direito a 30 dias de férias com um adicional de 1/3 sobre o salário, e pode vender até 10 dias. Veja como o valor é calculado, quais os prazos que a empresa precisa cumprir e quando as férias viram pagamento em dobro.

Pontos-chave

Quando você ganha o direito?

A cada 12 meses de trabalho (o período aquisitivo), você conquista 30 dias de férias. A empresa então tem mais 12 meses (o período concessivo) para conceder o descanso.

- Até 5 faltas no período -> 30 dias de férias
- De 6 a 14 faltas -> 24 dias
- De 15 a 23 faltas -> 18 dias
- De 24 a 32 faltas -> 12 dias

Quanto você recebe?

A conta base é simples: salário + 1/3 do salário. Quem ganha R\$ 3.000 recebe R\$ 4.000 brutos de férias (R\$ 3.000 + R\$ 1.000 do terço constitucional).

Vender 10 dias: o abono pecuniário

Você pode converter 1/3 das férias em dinheiro, os famosos "10 dias vendidos" (CLT, art. 143). Nesse caso:

- Você descansa 20 dias e recebe por eles férias + 1/3 normalmente;
- Os 10 dias vendidos viram o abono pecuniário: 10 dias de salário + 1/3, sem desconto de INSS nem de IR (o abono tem natureza indenizatória).

Dá para dividir as férias?

Sim. Desde a reforma trabalhista, com a sua concordância as férias podem ser fracionadas em até 3 períodos: um deles com pelo menos 14 dias e os demais com no mínimo 5 dias cada (CLT, art. 134).

E na rescisão?

Ao sair da empresa, você recebe as férias vencidas (se houver, com 1/3 e em dobro quando já passou o prazo de concessão) e as férias proporcionais: 1/12 por mês trabalhado no período aquisitivo em curso, contando o mês com 15...

Perguntas frequentes

Quem escolhe a data das férias?

O empregador (CLT, art. 136). Na prática costuma-se combinar, mas a palavra final é da empresa, exceto para membros da mesma família que trabalhem no mesmo local e estudantes menores de 18 anos, que têm preferências previstas em lei.

Vender os 10 dias vale a pena?

Financeiramente, quase sempre rende mais: o abono e o 1/3 dele saem sem desconto de INSS e IR. Em troca você descansa 20 dias em vez de 30. A decisão é sua: a empresa não pode impor a venda, nem recusar se o pedido foi feito no prazo.

O 1/3 das férias tem desconto?

O terço das férias gozadas entra na base de INSS e IR junto com as férias. Já o terço que acompanha o abono (dias vendidos) é isento, como o próprio abono.

O que acontece se a empresa atrasar o pagamento?

Pagou depois do prazo de 2 dias antes do descanso, deve as férias em dobro. Esse é o entendimento consolidado da Justiça do Trabalho (Súmula 450 do TST) para o atraso no pagamento, mesmo com o descanso concedido em dia.

Para continuar

- > [Simule com os seus números: Calculadora de férias](#)
- > [Leia o artigo completo](#)
- > [Mais calculadoras gratuitas](#)

Resumo educacional, gerado a partir do artigo. Valores e regras de 2026; confira as fontes e a data na página do artigo. Não substitui contador ou advogado.